



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 465/97, DE 28 DE MAIO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONTRATOS E OU
CONVÊNIOS COM O PODER
JUDICIÁRIO DA COMARCA
DE DOM AQUINO.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar Contratos ou Convênios com o Poder
Judiciário, ou seja, Comarca de Dom Aquino, com o fito de agilizar o
procedimento de cobrança da Dívida Ativa e outros, até o valor de R\$
400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de
duração dos Institutos mencionados neste Artigo será até o dia 31 de
Dezembro de 1997.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 28 de Maio de 1997.

**ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com a afixação no
local de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO